

Prefeitura Municipal de Borda da Mata  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1347/2003

*"Dispõe sobre aumento de vencimento dos servidores municipais e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º – Ficam reajustados em 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art.2º) – Retroagem-se os efeitos desta lei a 1º de maio do corrente ano.

Art.3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) do montante de respectivo orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 02 de julho de 2003

  
**DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR**  
**- Prefeito Municipal -**

